



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005 COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009 E DO ANEXO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2009.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Planura, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no anexo I da Lei Complementar nº 004/2005, o cargo de Jardineiro, criado pelo artigo 2º, letra "F", da Lei Complementar nº 021/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2005

QUADRO DE PESSOAL
REGIME ESTATUTÁRIO - EFETIVOS-

Denominação do Cargo	Quantidade de cargos	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Advogado	01	40	NS/Dir	2.529,47	OAB
Agente Comunitário de Saúde	8	40	EF	650,00	
Agente de Administração	01	40	EM	500,00	
Agente Fiscal	02	40	EM	650,00	
Agente Sanitário	04	40	EF	700,00	
Almoxarife	01	40	EM	905,09	
Assessor Contábil	02	40	NS	1.944,00	CRC
Assessor de Administração	10	40	EM	1.200,00	
Assistente de Administração	37	40	EM	650,00	
Assistente Social	03	40	NS/AS	1.186,81	Cress
Auxiliar de Cirurgião Dentista	03	40	EF	500,00	
Auxiliar de Enfermagem	09	30	EM	600,00	COREN
Auxiliar de Farmácia	01	40	EM	600,00	
Auxiliar de Laboratório	03	30	EM	600,00	
Bioquímico	01	20	NS/BQ	1.186,81	CRQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Borracheiro	01	40	Alfa	500,00	
Carpinteiro	01	40	EF	650,00	
Coletor de Lixo	06	40	Alfa	650,00	
Contador	01	40	NS/CC	3.400,00	CRC
Coveiro	01	40	Alfa	500,00	
Dentista	05	20	NS/Odonto	1.090,91	CRO
Desenhista	01	40	EM/Tec	650,00	CREA
Educador da Saúde	02	40	EM/Tec	650,00	
Eletricista	03	40	EF	650,00	
Encanador	01	40	Alfa	650,00	
Encarregado da rede de esgoto	02	40	Alfa	700,00	
Enfermeira	05	40	NS/Enf	1.618,38	COREN
Engenheiro Agrícola	01	40	NS/Eng	1.408,59	
Engenheiro Civil	02	40	NS/Eng	1.800,00	CREA
Escriturário	02	40	EM	500,00	
Farmacêutico	02	40	NS/Far	1.618,38	CRFar
Fiscal de Obras	02	40	EF	677,32	
Fiscal de Posturas Municipais	01	40	EF	677,32	
Fiscal de Rendas Municipais	03	40	EM	707,29	
Fisioterapeuta	02	20	NS/Fisio	1.102,90	Crefito
Fonoaudiólogo	02	20	NS/Fono	1.102,90	CRFa
Instrutor de Esportes	03	40	NS/EF	930,00	
Instrutor Musical	01	40	EM	900,00	
Jardineiro	01	40	Alfa	500,00	
Mecânico	02	40	EF	650,00	
Médico Cardiologista	01	20	NS/Méd	1.438,56	CRM
Médico Clínico Geral	01	20	NS/Méd	1.438,56	CRM
Médico Ginecologista	01	20	NS/Méd	1.438,56	CRM
Médico Pediatra	01	20	NS/Méd	1.438,56	CRM
Mestre de Obras	01	40	EF	1.200,00	
Motorista	34	40	EF	815,00	
Oficial de Administração	01	40	EM	905,09	
Oficial de Administração III – A	01	40	EM	1.288,71	
Oficial de Administração III – B	01	40	EM	1.886,42	
Oficial de Administração III – C	01	40	EM	2.349,64	
Operador de Máquinas	04	40	EF	815,00	
Operador de Máquinas Leves	05	40	EF	700,00	
Pedreiro	06	40	Alfa	650,00	
Pintor	02	40	Alfa	650,00	
Procurador Jurídico	01	20	NS/Direito	3.293,00	OAB
Psicólogo	04	30	NS/Psico	1.102,90	RCP
Recepcionista	09	40	EM	500,00	
Serviços Gerais	158	40	Alfa	500,00	
Técnico em Enfermagem	15	30	EM/TE	700,00	COREN
Técnico em Informática	02	40	EM/TI	683,32	
Telefonista	02	40	EF	650,00	
Topógrafo	01	40	EM/Tec	839,16	CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Vigilante	30	40	Alfa	500,00	
-----------	----	----	------	--------	--

Art. 2º. Fica incluído no anexo III da Lei Complementar nº 004/2005, o cargo de Professor de Informática, criado pelo artigo 7º, letra “B” da Lei Complementar nº 021/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2005

QUADRO DE PESSOAL

REGIME ESTATUTÁRIO - EFETIVOS

PESSOAL MAGISTÉRIO

Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Auxiliar de Biblioteca	03	40	EM	500,00	
Inspetor de Alunos	05	40	EF	500,00	
Monitor de Creche	12	40	EM	500,00	
Nutricionista	01	20	NS/Nut	1.186,81	CRN
Professor de Educação Física	04	40	NS/EF	1.408,59	Reg. Mec
Professor de Ensino Fundamental PEF – I	50	25	NS/PP ou MS	930,00	Reg. Mec
Professor de Ensino Infantil – PEI – I	25	25	NS/PEP e ou PP e ou MS	930,00	Reg. Mec
Professor de Ensino Médio	06	25	NS/Ped e ou Curso Especifico	930,00	Reg. Mec
Professor de Informática	03	40	EM e Cursos específicos	700,00	
Psicopedagoga	01	30	NS	1.186,81	
Supervisor Pedagógico	02	40	NS/PP	1.186,81	
Técnico em Nutrição e Dietética	02	40	EM/Tec	684,40	

Art. 3º. Fica alterada para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a remuneração fixa do cargo de Técnico em Enfermagem do PSF, e para R\$ 500,00 (quinhentos reais) a remuneração fixa do cargo de agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



comunitário de saúde do PSF, previstas no Anexo I da Lei Complementar 019/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

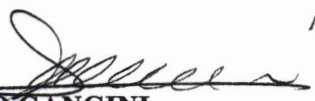
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PSF

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (em R\$)	Regime de Dedicção Exigida ao PSF
Médico do PSF	Nível superior - formação em Medicina e registro no CRM	R\$ 7.000,00	40 horas semanais
Enfermeiro Padrão do PSF	Nível superior, com formação em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 1.618,38	40 horas semanais
Técnico em Enfermagem do PSF	2º grau completo, com registro no COREN	R\$ 850,00	40 horas semanais
Agentes Comunitários de Saúde do PSF	1º grau completo. Ser residente na área de atuação	R\$ 500,00	40 horas semanais

Art. 4º – Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
Em 07 de Outubro de 2009.


JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal